



EU ELREI Faço saber aos quo este Alvará virem: Que devendo como Rei, e Pai commum dos Meus Vassallos, promover tudo o que póde ser mais util para os illuminar, e constituir no bom gosto dos mais approvados, e sólidos estudos para com elles se dirigirem ao perfeito conhecimento das Artes, e Sciencias: E devendo como Protector da Universidade de Coimbra, onde ellas se cultivão, e donde emanão para todos os differentes Estados, e Tribunaes dos Meus Reinos, concorrer com todas as opportunas providencias, que podem servir de meio áquelle importante, e desejado fim: Por quanto Me foi presente em Consulta da Meza da Consciencia, e Ordens, que o Estatuto da mesma Universidade, que determinou as ostentações, tendo por causa final, ou principal objecto fazer conhecer nellas o talento natural, e a literatura que todos, e cada hum dos sujeitos, que entrão nas opposições, tem para o Magisterio das Cadeiras, a que se os ostenta; se achou na prática reduzido a termos de impossivel nestes ultimos tempos; em razão de haver crescido tão extraordinariamente o número dos Oppositores em cada huma das Faculdades de Theologia, Canones, e Leis depois do sobre-dito Estatuto, que se faz impraticavel, que no termo dos tres dias nelle determinados para as ostentações, sejam estas expedidas de sorte que possam produzir aquelle natural, e individual conhecimento dos sobreditos Oppositores: Conformando-Me com o parecer do dito Tribunal; e com os de outros Ministros doutos, e zelosos, que mandei ouvir sobre esta materia: Sou Servido ordenar o seguinte.

1.º Todas as vezes que na dita Universidade houver ostentações em cada huma das sobreditas Faculdades; excedendo os Oppositores o número de vinte; serão divididos em Turmas do mesmo número de vinte cada huma. A primeira dellas, sendo composta dos Oppositores mais antigos, ostentará nos primeiros tres dias como se praticou até agora. A segunda Turma, que immediatamente se seguir, tirará novos Pontos, e ostentará sobre elles outros tres dias, sem alguma differença. O mesmo se praticará na terceira, e nas que a ella se seguirem, gradual, e successivamente. De sorte que cada huma das referidas Turmas tenha sempre Pontos novos para ostentar, e hum triduo completo para as suas respectivas ostentações. Nas quaes ordeno, que todos, e cada hum dos Oppositores, que nellas entrarem, ostentem com tudo o que se lhe offerer, sem que possam ser atalhados nos discursos, que fizerem por qualquer signal, ou ordem que os obrigue a acabar de dizer antes de serem findos os seus ditos discursos.

2.º Para que os referidos Oppositores tenham mais amplo modo de mostrarem a sua literatura, e talentos: Determino que os da primeira Turma, que houver ostentado, assistindo ás ostentações da segunda no primeiro dia dellas, componhão cada hum sua Dissertação sobre o Ponto que sahir no mesmo dia: E que nelle, antes do Reitor sahir da salla por ser findo o Acto, lhe entregue nella publicamente cada hum a Dissertação, que houver composto, por elle assignada: Franqueando-se-lhes para isso a livraria da Universidade em quanto durarem as referidas opposições com a prohibição de entrar na mesma livraria pessoa alguma de qualquer estado, ou condição que seja, em quanto nella estiverem os so-

breditos Oppositores; sem outra excepção, que não seja a dos Officiaes que necessarios forem para lhes ministrarem os livros, e preparos para escreverem as suas composições.

3.º A segunda Turma observará identicamente o mesmo no primeiro dia em que ostentar a terceira. E successivamente se irá praticando tambem o mesmo nas mais que se seguirem até á ultima. A qual ordeno que no dia proximo seguinte ao em que findarem as suas ostentações, tire Ponto novo para as Dissertações que deve compôr na sobredita fórma: Conservando-se aberta a salla nesse dia para que nella publicamente possão entregar ao Reitor as ditas Dissertações que houverem composto.

4.º Succedendo que na ultima Turma cresção até o número de cinco os Oppositores; se incluirão nella sem que seja necessario accrescentar mais dias. Se porém o número fôr de seis para cima, até o de doze se repartirão nesse caso pelas ultimas tres Turmas que ostentarem. E se fôr dahi para cima se lhes assignará outro triduo para nelle fazer as suas ostentações.

5.º Porque do abuzo dos chamados *Telonios* introduzidos contra o espirito dos Estatutos, e contra a reputação dos estudos da mesma Universidade, se tem seguido outros inconvenientes, e prejuizos dos Oppositores applicados, e benemeritos, e por isso mais dignos de favor: Prohibo que daqui em diante se fação os referidos *Telonios*, ou outros congressos a elles semelhantes, e ordenados ao fim de armar os negligentes para simularem as letras, que não tiverem, sob pena de serem riscados dos livros da dita Universidade os que nas taes Assembléas entrarem, ou seião para suggerir, ou para serem suggeridos.

6.º Estabeleço que as Dissertações, que se compozerem na sobredita fórma assim nas ostentações que se achão pendentes, como em todas as mais que se seguirem pelo tempo futuro, venhão sempre nos seus mesmos originaes á Minha Real Presença, pelo Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens, com os votos, e informações dos respectivos concursos a que pertencerem.

E este se cumprirá tão inteiramente como nelle he conteúdo, e ordenado, sem dúvida, ou embargo algum qualquer que elle seja, e não obstantes quaesquer Leis, Estatutos, Resoluções, Disposições quaesquer que ellas seião, porque todas Hei por derogadas, e cassadas para este effeito sómente, ficando aliás sempre em seu vigor, posto que requireirão especial derogação, e que o effeito deste haja de durar hum, e muitos annos, e que não passe pela Chancellaria sem embargo das Ordenações que estão em contrario, as quaes da mesma sorte Hei por derogadas. Pelo que: Mando á Meza da Consciencia, e Ordens, Reformador, Reitor, e Claustro da mesma Universidade, e a todos os outros Tribunaes, Ministros, e Officiaes dos Meus Reinos que assim o observem, e executem cada hum no que lhe pertencer. Dado em Lisboa, a 6 de Março de 1765. = Com a Assignatura de ElRei.

Por resolução de Sua Magestade de 6 de Março de 1765 em Consulta da Meza da Consciencia, e Ordens, e impr. avulso